

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRATUBA

A presente proposta de emenda visa alterar o parágrafo 4, do artigo 33 da Lei Orgânica Municipal.

Tal alteração objetiva que a eleição da Mesa Diretora não seja mais secreta, mas sim aberta ao público, feita pela chamada nominal de cada senhor Vereador.

A pretensão dos vereadores que esta subscreve, é transformar a eleição na mais transparente possível, visto ser esse um dos princípios norteadores mais importantes desta Casa Legislativa.

Nesse sentido, o corpo do parágrafo supramencionado ficaria da seguinte forma:

Parágrafo 4 – A eleição de que trata o parágrafo anterior, deverá ser aberta ao público, e pela chamada nominal dos senhores Vereadores, e para escrutinadores convocar-se-á um Vereador de cada partido com representatividade na Câmara.

Termos em que, pedem deferimento e apoio dos nobres colegas Vereadores.

Piratuba, 01 de setembro de 2015.

Sady Pereira da Costa

Celso de Souza

Ivo Weber